



LEI MUNICIPAL Nº 0757 DE 26 DE MAIO DE 2022

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 27/01/21, QUE ESTABELECEU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Anexos I e III da Lei Municipal nº 736, de 27 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I – Dos Cargos em Comissões - Administrativo

Cria **01 (um)** Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico - símbolo CCA IV**, no valor de **R\$ 2.000,00**.

Anexo III – Das Atribuições dos Cargos em Comissão – Administrativo

Inclui-se o item 6 A com a seguinte redação:

“6 A – Do Assessor Jurídico (CCA IV)

Atribuições: assessorar o Procurador Jurídico e o Coordenador Jurídico em assuntos de natureza jurídica e legal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à pasta; supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Câmara; emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame; providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e jurídicos e de matérias de interesse do Município e da Câmara Municipal; participar de audiências públicas extrajudiciais quando solicitado pelo Coordenador da pasta; acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral; prestar informações e subsídios ao Coordenador nas ações e feitos de interesse da Câmara; prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos; participar de reuniões internas e externas pertinentes à Câmara; assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais; compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Câmara Municipal e demais atribuições definidas pelo coordenador da pasta

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus, Mesa Executiva em 26 de maio de 2022.

(a). Leandro Drumond Esteves
Vereador Presidente

V – SANÇÃO/PROMULGAÇÃO – PODER LEGISLATIVO							
Autógrafo nº:	08	Data do Autógrafo:	05/05/22	Ofício nº:	011	Data do Ofício:	05/05/22
Processo da PMC nº:	3773	Data:	12/05/22	Lei nº:	757/22	Data da Sanção	26/06/22
Ano:	19			Data da Promulgação:		27/06/22	
Edição nº:	5354	Caderno:	Diário da Costa do Sol		Pág.(s):	2	
Obs.:	Sanção e Promulgação realizado pelo Chefe do Poder Legislativo – Sanção Tácita						